



**Resolução TC nº 190, de 14 de dezembro de 2022**  
**Anexo I - Item 48**

**Demonstrativo que comprove a obediência ao limite de abertura de Créditos Adicionais Suplementares estabelecido na LOA e demais normas municipais vigentes**

**Base Lei nº 601/2021 – Art. 5º Inc I**

| Valor Total Orçado | A                       | B               | C                                | D  | A – B + C + D = F |
|--------------------|-------------------------|-----------------|----------------------------------|--|-------------------|
|                    | Limite Autorizado (40%) | Valor Utilizado | Pessoal e Encargos Sociais ( - ) | Precatórios Judiciais e Amortizações e Juros da Dívida ( - ) | Limite Disponível |
| 58.900.000,00      | 23.560.000,00           | 42.921.315,00   | 19.354.550,11                    | 733.000,00   | 722.235,11        |

( \* ) Considerado o valor total (Limite Utilizado - A), devendo ser desconsiderado as dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, despesas decorrentes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida ( C, D e E ), conforme Art 5º - Inc III da Lei nº 601/2021,

Saloa – PE, em 27 de Março de 2023

Rivaldo Alves de Souza Junior  
**PREFEITO**